



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 21 de janeiro de 2022

Ano V - Edição 379







EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01.02.00.04.126.0001.2310.3.3.90.39.00 FICHA: 045; Municipal de Araguari. Fonte: 100, Araguari, 21 de janeiro de 2022 - Leonardo Rodrigues da Silva Neto - Presidente da Câmara Municipal de Araguari.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI TORNA PÚBLI-CO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATADO: WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº 002/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL №. 011/2020. Objetivo: PRORROGAÇÃO DO CON-|das medidas de prevenção à infecção e propaga-TRATO ADIMINSTRATIVO Nº. 001/2021, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Câmara Municipal de Araguari-MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVA-CÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA CÂ-MARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO da pandemia provocada pelo coronavirus (COVID- ser consumido em seu local de trabalho. ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANE-XOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVE A ALO-CAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERRÃO FUN- ao COVID-19; ÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MU-PERMANECERÁ O MESMO. PRAZO DE PRORROGA-ÇÃO: 12 meses contados a partir do dia 02 de Feve-RESOLVE reiro de 2022. DO: 01.02.00.04.122.0001.2305. Presidente da Câmara Municipal de Araguari.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG TORNA veis, conforme demarcado. PÚBLICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Parágrafo único. Todas as sessões realizadas de MENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER em tempo real pela TV Câmara. AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 010/2021, HOMOLOGADO, em 21/01/2020, para a a equipe de apoio.

proposta da licitante: T.I TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-ME - (Suprimento de Informática - item 64) A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG TORNA com o valor total/global de R\$692,00 (Seiscentos e PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATA-|noventa e dois reais), LM COMÉRCIO LTDA-ME-DO: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - 3º (Material de escritório, suprimento de informática e TERMO ADITIVO CONTRATUAL- Nº 001/2022 CONTRA- material elétrico eletrônico item 03. 06. 07. 08. 11. 12. to administrativo № 010/2020 - pregão presen-|16, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, CIAL N°. 004/2020. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 8,89% 45, 48, 49, 54, 58, 65, 67 e 68) com o valor total/glo-VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO bal de R\$ 43.431,00 (Quarenta e três mil quatrocen-010/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP - (Material DA INFORMAÇÃO TENDO POR OBJETO A CESSÃO de Escritório - item 01, 02, 04, 05, 09, 10, 13, 14, 15, 17, DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) E SOFTWARE DE SIS-21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, TEMAS DE PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); 50, 51, 52, 53, 55 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66 e 69) MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATEN-com o valor total/global de R\$ 225.185,90 (Duzentos DIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ES-le vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e PECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LE-noventa centavos),. A íntegra da Ata da Sessão Pú-GAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO blica do Pregão, bem como da homologação do DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃO FICALIZADORES presente certame encontram-se nos autos do pro-E LEGISLAÇÕES CORRELATAS - CONFORME TERMO cesso Pregão Presencial nº 012/2021 - (S.R.P.) nº DE REFERÊNCIA, fundamento legal art. 65, II, b, §1°. 010/2021. Araguari, 21 de Janeiro de 2022 - Leonar-Prazo de validade permanece inalterado. D.O: do Rodrigues da Silva Neto - Presidente da Câmara

ATO DA MESA DIRETORA 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do saúde que cause diminuição da imunidade, trans-COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Araguari.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO, ser indispensável o reforço ção do COVID-19, no âmbito das dependências da

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Estado e pelas Autoridades Municipais para combate apenas para retirar seu lanche, devendo o mesmo

crescimento substancial, o que leva a adoção de medidas mais rígidas para combate e prevenção

funcionamento administrativo e de Plenário da Câ-NICIPAL DE ARAGUARI/MG. VALOR DO CONTRATO mara Municipal, com adoção de medidas preventivas ao COVID-19:

Art. 1°. A sessões ordinárias da Câmara Munici-3.3.90.34.00; FICHA: 078; FONTE: 100, Araguari, 21 de pal, deverão se pautar pelas condições estabeleci Janeiro de 2022 - Leonardo Rodrigues da Silva Neto das no presente Ato da Mesa Diretora para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, além

> Art. 2°. A presença de público nas sessões da serão obrigados a se retirar. Câmara Municipal será limitada aos lugares disponí

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRI-|acordo com "caput" deste artigo serão transmitidas

Art. 3°. Será disponibilizado álcool em gel na DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Modalida-portaria, na entrada do Plenário, nas bancadas dos de: Pregão Presencial nº 012/2021 (S.R.P.) nº Vereadores, na Mesa Diretora e no local reservado zação do Titular de Gabinete, após consulta da Por-

Art. 4º No decorrer das sessões e nos intervalos regimentais, não será permitida aglomerações.

Art. 5° Os Vereadores e os servidores que atuam como suporte à realização das sessões deverão ter lugares fixos, com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre um e outro.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscaras pelos Vereadores, salvo quando estiverem no uso do microfone e pelo pessoal de apoio.

Art. 7°. Até o final do mês de janeiro será avaliado o quadro da doença no Município, parar a tomada de novas medidas administrativas de prevenção, inclusive sobre eventual suspensão ou liberações de atividades normais de plenário.

Art. 8°. O funcionamento administrativo da Câmara Municipal e dos gabinetes dos Vereadores estará sujeito as condições impostas no presente Ato, destinadas à prevenção da infecção e propagação da COVID-19, além de outras.

Art. 9°. Fica suspenso temporariamente o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, até que o presente Ato seja revisto.

Art. 10. Não haverá sanções administrativas por motivo de falta, aos servidores com idade superior a 60 (sessenta anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de plantados e com doenças crônicas associadas ao vírus, independente da faixa etária.

Art. 11. Será disponibilizado álcool gel na portaria, copa, banheiros, salas administrativas e nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 12. Fica vedada neste período a aglomeração de pessoas, servidores ou não, em aualquer ambiente da Câmara Municipal, principalmente na área administrativa, copa, corredores e portaria. Parágrafo único. O servidor terá acesso à copa

Art. 13. No gabinete do Vereador somente será CONSIDERANDO que o número de infectados permitida a presença de apenas dois assessores em entre os servidores da Câmara Municipal esta tendo cada expediente, evitando-se assim a aglomeração de que trata o art. 12 deste Ato.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o exercício laboral fora das depen-CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o dências da Câmara aos setores administrativos da Casa, em que as atividades sejam compatíveis com esta possibilidade.

> Art. 15. Para ingresso em qualquer setor da Câmara Municipal, em qualquer horário, será obrigatório o uso de máscara.

> Art. 16. Todos os servidores deverão estar usando máscara durante o expediente.

> Art. 17. As pessoas, servidores ou não, que não estiverem usando máscara no interior da Câmara

> Art. 18. O ingresso de não servidores em qualquer departamento administrativo da Câmara Municipal, dependerá de autorização dos encarregados dos referidos setores, após consulta efetuada

> Art. 19. O atendimento presencial prestado pelos gabinetes dos Vereadores, dependerá da autori-

e-DOLM

Documento Eletrônico Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil. Para verificar a validade:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100 www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima





Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 21 de janeiro de 2022

Ano V - Edição 379







minará a imediata intensificação da limpeza dos rais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso em 18 de janeiro de 2022. banheiros, com uso de álcool gel nas torneiras, vál- |V, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte vulas de descargas, trincos/maçanetas de portas, Decreto Legislativo: seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Viailância Sanitária

Art. 21. Nos dias 27 e 28 de janeiro o expediente da Câmara Municipal será suspenso para que medidas de sanitização sejam realizadas em suas instalações.

Art. 21 Fica a Superintendente Administrativa autorizada a permitir o acesso de pessoas necessárias à rotina administrativa da Câmara Municipal, desde que seiam observadas as medidas necessárias a prevenção da propagação do COVID-19.

Art. 22. É conferida a Superintendente Administrativa autorização para adotar outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste

Art. 23 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari - MG, em 21 de janeiro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto Presidente

Rodrigo Costa Ferreira Vice-Presidente

Sebastião Joaquim Vieira 1º Secretário

Débora de Sousa Dau 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.156, de 18 de janeiro de 2022.

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor CLEIBIMAR REZENDE FERREIRA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte em 18 de janeiro de 2022. Decreto Leaislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Argauari" ao Excelentíssimo Senhor CLEIBIMAR REZENDE FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal DECRETO LEGISLATIVO N. 1.159, de 18 de janeiro de 2022. e o homenaaeado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publi-

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

> Leonardo Rodrigues da Silva Neto Presidente

Sebastião Joaquim Vieira Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.157, de 18 de janeiro de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor CAIO CÉSAR CARRIJO MONTEIRO."

Art. 20. A Superintendente Administrativa deter- A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Ge- Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" ao Excelentíssimo Senhor CAIO CÉSAR CARRIJO MONTEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de igneiro de 2022.

> Leonardo Rodrigues da Silva Neto Presidente

> > Sebastião Joaquim Vieira Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.158, de 18 de janeiro de 2022

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora MARIANA BRAYN CAETANO POLCARO."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora MARIANA BRAYN CAE-TANO POLCARO, pelos relevantes serviços prestados ao

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publica-

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,

Leonardo Rodrigues da Silva Neto Presidente

> Sebastião Joaquim Vieira Primeiro-Secretário

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor TÚLIO KEHDI."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso em 18 de janeiro de 2022. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" ao Excelentíssimo Senhor TÚLIO KEHDI, pelos relevantes serviços prestados ao Município

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publi-

Re-DOLM

Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Sebastião Joaquim Vieira Primeiro-Secretário

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a DECRETO LEGISLATIVO N. 1.160, de 18 de janeiro de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora GIOVANNA NADER."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora GIOVANNA NADER, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publi-

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Sebastião Joaquim Vieira Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.161, de 18 de janeiro de 2022.

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor FREI MANOEL GOMES BARBOSA ORDEM DOS FRADES MENORES - OFM."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Araguari" ao Excelentíssimo Senhor FREI MANOEL GOMES BARBOSA - ORDEM DOS FRADES MENORES OFM, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publi-

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,

Leonardo Rodrigues da Silva Neto Presidente

> Sebastião Joaquim Vieira Primeiro-Secretário

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MU-NICIPAL DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se extraordinariamente no dia

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico Assinado digitalmente com

certificação ICP-Brasil. Para verificar a validade: https://verificador.iti.gov.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100 www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br





Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 21 de janeiro de 2022

Ano V - Edição 379







treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, às 3.377, 3.378, 3.455, 3.456, 3.492/2021, em resposta aos verão constar no orçamento para o exercício de 2022 da na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 758, 3.884/2021, da Vereadora Débora de Sousa Dau/PSC; nesta cidade. O presidente da Câmara, Vereador Le-e) n.s 3.333, 3.398, 3.422, 3.431, 3.434, 3.449, 3.472, onardo Rodrigues da Silva Neto/Republicanos, solicitou 3.491/2021, em resposta aos requerimentos n.s 3.373, readores. I- PRIMEIRA CHAMADA- Responderam o Ve- Vereadora Denise Cristina Lima de Andrade/PL; f) n.s reador Clayton Francisco Brazão/PSC, as Vereadoras 3.367, 3.372, 3.423, 3.448, 3.457, 3.462, 3.471, 3.474, Débora de Sousa Dau/PSC - segunda-secretária, Euni- 3.476, 3.488/2021, em resposta aos requerimentos n.s ce Maria Mendes/PSB, e os Vereadores Leonardo Ro-2.933, 3.201, 3.093, 3.544, 3.481, 3.483, 3.637, 3.638, drigues da Silva Neto/Republicanos - presidente, Mar- 3.641, 3.641/2021, da Vereadora Eunice Maria Mendes/ cus Vinícius Duarte/Republicanos, Paulo César Pereira/ PSB; g) n.s 3.329, 3.426, 3.444, 3.482, 3.508, 3.509/2021, Democratas, Rodrigo Costa Ferreira/Patriota - vice-pre- em resposta aos requerimentos n.s 3.389, 3.560, 3.294, sidente, Sebastião Alves Ribeiro Júnior/Solidariedade, 3.649, 3.648, 3.292/2021, do Vereador Giulliano Sousa Sebastião Joaquim Vieira/PSL - primeiro-secretário, Rodrigues/PSB; h) n.s 3.386, 3.436/2021, em resposta aos Waltemir Rodrigues Neves/Patriota, Wilian Marques requerimentos n.s 3.400, 3.563/2021, do Vereador Leo-Postigo/PL. Então o presidente, invocando a proteção nardo Rodrigues da Silva Neto/Republicanos; i) n. de Deus e em nome do povo araguarino, declarou 3.429/2021, em resposta ao requerimento n. aberta a sessão e solicitou ao primeiro-secretário que 3.497/2021, do Vereador Marcus Vinícius Duarte/Repufizesse a leitura do edital de convocação, da ata da blicanos; j) n.s 3.370, 3.385, 3.419, 3.341, 3.446, 3.478, sessão anterior e das correspondências recebidas. II- 3.500/2021, em resposta aos requerimentos n.s 3.229, EDITAL DE CONVOCAÇÃO- "O presidente da Câmara 3.410, 3.494, 3.568, 3.569, 3.658, 3.659/2021, do Verea Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso dor Paulo César Pereira/Democratas; k) n.s 3.451, de suas atribuições legais, e, conforme disposto no art. 3.484/2021, em resposta aos requerimentos n.s 3.667, 23, § 4º, III, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 107, II 3.665/2021, do Vereador Renato de Almeida/PSC; I) n.s e § 2º, da Resolução n. 99, de 17 de dezembro de 2021 | 3.379, 3.485, 3.486, 3.511/2021, em resposta aos requeri-- Regimento Interno, convoca os senhores vereadores mentos n.s 3.425, 3.668, 3.670, 3.762/2021, do Vereador para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia tre-Rodrigo Costa Ferreira/Patriota; m) n.s 3.428, 3.469, ze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) - 3.487, 3.514/2021, em resposta aos requerimentos n.s. quinta-feira, às nove (9) horas e trinta (30) minutos, no 3.578, 3.677, 3.679, 3.676/2021, do Vereador Sebastião recinto próprio deste Legislativo, para a apresentação, Alves Ribeiro Júnior/Solidariedade; n) n.s 3.380, 3.381, pela Mesa da Câmara, dos projetos de lei identifica-3.382, 3.425, 3.445/2021, em resposta aos requerimendos pelas seguintes ementas: "Altera os subsídios dos tos n.s 3.442, 3.441, 3.439, 3.587, 3.436/2021, do Verea-Vereadores fixados pela Lei n. 5.806, de 29 de setem- dor Sebastião Joaquim Vieira/PSL; o) n.s 3.408, 3.497, bro de 2016, e mantida para a atual legislatura"; "Con- 3.505, 3.506, 3.515/2021, em resposta aos requerimencede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e tos n.s 3.593, 3.692, 3.855, 3.852, 3.690/2021, do Vereacomissionados da Câmara Municipal de Araguari, e dor Waltemir Rodrigues Neves/Patriota; p) n.s 3.460, promove alterações na Lei Complementar n. 62, de 30 3.490/2021, em resposta aos requerimentos n.s 3.697, de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de 3.701/2021, do Vereador Wellington Resende da Silva/ Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Munici-PL; q) n.s 3.393, 3.461, 3.473, 3.498/2021, em resposta pal de Araguari/MG e dá outras providências." Câma-laos requerimentos n.s 3.517, 3.519, 3.706, 3.705/2021, do ra Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Vereador Wilian Marques Postigo/PL; r) n.s 911, 3.391, 10 de janeiro de 2022. Leonardo Rodrigues da Silva 3.396, 3.397, 3.406, 3.432, 3.435, 3.439, 3.452, 3.458, Neto/Republicanos- presidente." O supracitado edital 3.468, 3.470, 3.489, 3.496, 3.507/2021, em resposta aos foi publicado na edição n. 373 do Diário Oficial Ele-requerimentos n.s 3.950, 3.177, 3.510, 3.573, 3.602, 3.529, trônico do Legislativo Municipal. III- LEITURA DA ATA DA 3.608, 3.457, 3.672, 3.480, 3.696, 3.707, 3.885, 3.695, SESSÃO ANTERIOR-Foi lida a ata da sessão extraordiná- 3.671/2021, subscritos por diversos vereadores; s) n.s ria da Câmara, realizada no dia dezessete de dezem- 3.477, 3.513 e 3.543/2021, encaminhando os saldos bro de dois mil e vinte e um. IV- LEITURA DAS CORRES- bancários referentes aos períodos de um a dez, de tre-PONDÊNCIAS RECEBIDAS- Primeiramente, foi comuni-ze a dezessete e de vinte a vinte e três de dezembro cado ao plenário que a Resolução n. 99, de 17 de de- de dois mil e vinte e um; t) n.s 3.502 e 3.559/2021, encazembro de 2021, foi publicada, por afixação no dia minhando documentos relativos à abertura de créditos vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, conforme extraordinários no vigente orçamento do Fundo Munidisposto no art. 109 da Lei Orgânica do Município, e na cipal de Saúde para atender as ações voltadas ao enedição n. 368 do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo frentamento da Covid-19. Por meio do ofício n. 3.529, Municipal. O prefeito do Município enviou os seguintes de 20 de dezembro de 2021, o prefeito formulou as seofícios: a) n.s 3.387, 3.424, 3.427, 3.430, 3.440, 3.441, guintes razões de veto parcial: "EXCELENTÍSSIMO SE- $3.463,\,3.494,\,3.495,\,3.501,\,3.503,\,3.504/2021,\,$ em resposta $\,$ NHOR PRESIDENTE! Vimos trazer ao conhecimento de aos requerimentos n.s 3.600, 2.978, 3.452, 3.453, 3.451, VOSSA EXCELÊNCIA e ilustres Pares que vetamos total-3.454, 3.709, 3.868, 3.864, 3.863, 3.862, 3.860/2021, da mente as Emendas n.s 7-II, 7-III, 33, 36, 38 e 39, apresen-Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB; b) n.s tadas pelos seus respectivos propositores ao Projeto de 3.389, 3.374, 3.483/2021, em resposta aos requerimen-|Lei de nossa iniciativa identificado pela ementa "Estima tos n.s 3.348, 3.068, 3.714/2021, do Vereador Cláudio a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Mu-Coelho Pereira/Solidariedade; c) n.s 3.388, 3.390, 3.394, nicípio de Araguari para o exercício financeiro de 3.395, 3.433, 3.438, 3.442, 3.493, 3.499, 3.512/2021, em 2022", o qual após aprovado deu origem à Proposição resposta aos requerimentos n.s 3.364, 3.363, 3.461, de Lei n. 135, de 30 de novembro de 2021. O Projeto 3.463, 3.360, 3.268, 3.269, 3.878, 3.619, 3.613/2021, do de Lei n. 170/2021, de nossa iniciativa, foi aprovado

nove horas e trinta minutos, em sua sede própria, situa- requerimentos n.s. 3.535, 2.827, 2.828, 3.530, 3.531, Não obstante se reconheça a importância da atuação legislativa, as emendas de n.s 7-11, 7-111, 33, 36, 38 e 39 não reúnem condições de serem sancionadas e convertidas em lei, uma vez identificada sua inconstitu ao primeiro-secretário que fizesse a chamada dos Ve- 3.541, 3.086, 3.191, 3.540, 3.337, 3.629, 3.891/2021, da cionalidade formal, impondo o veto total às mesmas. Como se nota, as emendas em apreço estão em flaarante contradição com as normas de reaência. O § 9º do art. 166 da Constituição Federal determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo reproduzida ipsis litteris no §1º do seu art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Araguari. CF/88 Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orcamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Conaresso Nacional, na forma do regimento comum. ... § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. ... LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ... Art. 149-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei orçamentária anual. § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a acões e serviços públicos de saúde. ... Referente as Emendas n.s 7-II, 7-III e 33 foram apresentadas emendas respeitando percentual de 1,2%, porém com destinação de 0,6% dos recursos para ações voltadas para reforma do Ca nil Municipal e para compra de medicamentos e rações para equinos, felinos e caninos, para distribuição aos protetores independentes e associações, sendo inserido no elemento - PERCENTUAL DESTINADO A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. No entanto, as ações e serviços de saúde de que tratam o § 9º do art. 166, CF/ 88 e § 1º do art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Araguari se referem à saúde de seres humanos. Disso não há dúvidas, conforme bem definido na sessão própria da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei Complementar Municipal n. 116/15 (Código de Saúde do Município de Araguari). CF/88 ... Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentraliza-Vereador Clayton Francisco Brazão/PSC; d) n.s 3.334, com várias emendas relativas a futuras ações que de- ção, com direção única em cada esfera de governo;

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima **Documento Eletrônico** Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil. Para verificar a validade: https://verificador.iti.gov.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100 www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br





Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 21 de janeiro de 2022

Ano V - Edição 379







II - atendimento integral, com prioridade para as ativi- Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Ante o vinte e cinco de janeiro do corrente. Ofício enviado pelo dades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenci- exposto recai o veto total nas emendas a seguir destações, nos termos da lei: I - controlar e fiscalizar procedi-l'Elemento: PERCENTUAL DESTINADO A AÇÕES E SERVImentos, produtos e substâncias de interesse para a ÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. - R\$75.000,00 (setenta e cinsaúde e participar da produção de medicamentos, co mil reais) - compra de medicamentos e ração para eauipamentos, imunobiolóaicos, hemoderivados e ou-lequinos, felinos e caninos, através do Canil Municipal, tros insumos; II - executar as ações de vigilância sanitá- para distribuição aos protetores independentes e assoria e epidemiológica, bem como as de saúde do tra-ciações devidamente cadastradas para o recebimenbalhador; III - ordenar a formação de recursos huma-¦to; 2. Emenda n. 7-III, de autoria do vereador Leonardo nos na área de saúde; IV - participar da formulação Rodrigues da Silva Neto: Elemento: PERCENTUAL DESTIda política e da execução das ações de saneamento NADO A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. básico; V - incrementar, em sua área de atuação, o R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - adequações no desenvolvimento científico e tecnológico e a inova-Canil Municipal, incluindo construção de novas baias e ção; ... VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, com-reforma do mesmo; 3. Emenda n. 33, de autoria da vepreendido o controle de seu teor nutricional, bem readora Débora de Sousa Dau: Elemento: PERCENTUAL como bebidas e águas para consumo humano; VII - DESTINADO A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. participar do controle e fiscalização da produção, R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) - para adequatransporte, guarda e utilização de substâncias e produ- ções no Canil Municipal, incluindo a construção de notos psicoativos, tóxicos e radioativos; VIII - colaborar na vas baias e reforma do mesmo; 4. Emenda n. 36, de auproteção do meio ambiente, nele compreendido o do toria do vereador Giulliano Sousa Rodrigues: trabalho. LEI FEDERAL N. 8.080/90 ... Art. 2º A saúde é R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) - para contribuium direito fundamental do ser humano, devendo o Es-|ção: 1) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Sindicato tado prover as condições indispensáveis ao seu pleno dos Produtores Rurais de Araguari; 2) R\$500.000,00 (quiexercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde nhentos mil reais) a Associação dos Cafeicultores de consiste na formulação e execução de políticas eco-Araguari - ACA. 5. Emenda n. 38, de autoria da vereanômicas e sociais que visem à redução de riscos de dora Eunice Maria Mendes: - R\$400.000,00 (quatrocentos doenças e de outros agravos e no estabelecimento mil reais) - para construção de praça na Rua das Perode condições que assegurem acesso universal e iguali-bas, Bairro São Sebastião, ao lado da Escola Estadual tário às ações e aos serviços para a sua promoção, José Carneiro da Cunha; 6. Emenda n. 39, de autoria proteção e recuperação. § 2º O dever do Estado não da vereadora Eunice Maria Mendes: - R\$10.000,00 (dez exclui o das pessoas, da família, das empresas e da so- mil reais) - concessão de subvenção a Associação Araciedade. Art. 3º A saúde tem como fatores determi- guá Futebal Clube, para manter projeto voltado a prátinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, ca do futsal nos campeonatos municipais, estaduais a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o|com categorias Sub9, Sub11, Sub13, Sub15 e Sub17 da trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e Federação Mineira de Futsal - FMFS. São estas as razões o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de que nos levaram ao veto total às emendas n.s 7-II, 7-III, saúde da população expressam a organização social 33, 36, 38 e 39 do anexo XXIV da Proposição de Lei n. e econômica do País. Parágrafo único. Dizem respeito 135, de 30 de novembro de 2021, cumprindo-nos reiterar também à saúde as ações que, por força do disposto que os dispositivos alvejados possuem vício insanável por no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e contrariarem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do à coletividade condições de bem-estar físico, mental Município de Araguari, sendo impossível sancioná-las na e social. LEI COMPLEMENTAR N. 116/2015 (Código de forma em que se apresentam. De resto, somem-se a Saúde do Município de Araguari). ... Art.3º A saúde é tudo os demais motivos jurídicos que compõem o preum direito fundamental do ser humano, cabendo ao sente instrumento, fornecidos pela autoridade da Lei e Estado, mediante a formulação e execução de políti-|da doutrina, para assegurar ao VETO TOTAL às Emendas cas sociais e econômicas, promover as condições in-referenciadas os trâmites legais e regimentais que lhe dispensáveis a seu pleno exercício, reduzindo os riscos são próprios, levando-o oportunamente ao superior de doenças e de outros agravos, bem como o estabe-apreço do Emérito Plenário ao encontro do ansiado, juslecimento de condições que assegurem o acesso uni- to e necessário acolhimento. Renovando os nossos proversal e igualitário a ações e serviços de qualidade testos de elevada estima e consideração às pessoas de para sua promoção, proteção e recuperação. Parágrafo único. O dever do Estado previsto neste artiao não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas des Prefeito [sic]." O prefeito do Município também ene o da sociedade. Com referência as Emendas n.s 36. 38 e 39, ainda que apresentada como emendas não impositivas, apurou-se que extrapolou limite base de tação da função de Condutor de Ambulância, no âm-1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) estabelecido pelo § 9º do art. 166 da CF/88 e no § 1º do art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Araguari. Não sendo cabível apresentar emendas parlamentares ao or-agentes políticos do Poder Executivo, nos termos do que çamento fiscal em limite superior a esse valor, sob dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de pena incorrer em ilegalidade na iniciativa. Ressalte, ainda, que a matéria em questão também teve pare- rais" - ofício n. 63/2022. Ofício n. 44/2021, do Conselho ceres contrários da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Municipal (Pareceres n. 196/2021, 197/2021 e 199/2021) CMDPCD, solicitando agendamento para uso da tribu-

VOSSA EXCELÊNCIA e demais VEREADORES, subscrevemo-nos. Respeitosamente, Renato Carvalho Fernancaminhou e solicitou urgência na apreciação dos projetos de lei: a) n. 1/2021, que "Dispõe sobre a regulamenbito da Administração Direta do Município de Araguari" ofício n. 62/2022; b) n. 2/2021, que "Fixa, para o exercício de 2022, o percentual de revisão geral dos subsídios dos 1988, e art. 179 da Constituição do Estado de Minas Ge

Vereador Paulo César Pereira/Democratas, justificando ais; III - participação da comunidade. Art. 200. Ao siste- cadas, com os seguintes teores: 1. Emenda n. 7-II, de sua ausência na sessão ordinária da Câmara, realizada ma único de saúde compete, além de outras atribui- autoria do vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto: no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um. Então, foi comunicado ao plenário que a Mesa da Câ mara, para os fins do disposto no inciso X, do art. 44, da Resolução n. 99, de 17 de dezembro de 2021 - Regimento Interno da Câmara, combinado com o § 1º, do art. 1º da Lei n. 5.806, de 29 de setembro de 2016, acatou a justificativa e deferiu o pedido, considerando que o Verea dor Paulo César Pereira/Democratas apresentou atestado firmado pela doutora Monique Chiovatto Montes Araújo (CRM-MG 58619). V- APRESENTAÇÃO SEM DIS-CUSSÃO DE PROPOSIÇÕES- A Mesa da Câmara, por unanimidade de seus membros, apresentou os projetos de lei: a) n. 3/2021, que "Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, e promove alterações na Lei Complementar n. 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari/MG e dá outras providências"; b) n. 4/2021, que "Altera os subsídios dos Vereadores fixados pela Lei n. 5.806, de 29 de setembro de 2016, e mantida para a atual leaislatura." VI-SEGUNDA CHAMADA- Responderam os Vereadores Cláudio Coelho Pereira/Solidariedade, Clayton Francisco Brazão/PSC, as Vereadoras Débora de Sousa Dau/ PSC, Denise Cristina Lima de Andrade/PL, Eunice Maria Mendes/PSB, e os Vereadores Giulliano Sousa Rodrigues/ PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/Republicanos, Marcus Vinícius Duarte/Republicanos, Paulo César Pereira/Democratas, Renato de Almeida/PSC, Rodrigo Costa Ferreira/Patriota, Sebastião Alves Ribeiro Júnior/Solidariedade, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Waltemir Rodrigues Neves/Patriota, Wilian Marques Postigo/PL. VII- DISCUS-SÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- FOI aprovada sem restrições, por quatorze votos, a ata da sessão extraordinária da Câmara, realizada no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um. VIII- OR-DEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO- Ficaram para a or dem do dia da próxima sessão ordinária, os projetos de lei n.s 193/2021, 196/2021, 228/2021; e de decreto legisla tivo n.s 89/2021, 92/2021, 93/2021, 94/2021, 95/2021 96/2021, 97/2021. IX- CHAMADA FINAL- Responderam os Vereadores Cláudio Coelho Pereira/Solidariedade, Clayton Francisco Brazão/PSC, as Vereadoras Débora de Sousa Dau/PSC, Denise Cristina Lima de Andrade/PL, Eunice Maria Mendes/PSB, e os Vereadores Giulliano Sousa Rodrigues/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/Republicanos, Marcus Vinícius Duarte/Republicanos, Paulo César Pereira/Democratas, Renato de Almeida/PSC, Rodrigo Costa Ferreira/Patriota, Sebastião Alves Ribeiro Júnior/Solidariedade, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Waltemir Rodrigues Neves/Patriota, Wilian Marques Postigo/PL ausentes na sessão, a Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB e o Vereador Wellington Resende da Silva/PL Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos, convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária, a realizar-se às oito horas do dia dezoito de janeiro de dois mil e dois. E, às dez horas e vinte minutos, declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2022. Ata aprovada sem restrições, por quatorze votos. Sala das sessões, em 18 de janeiro de 2022. Vereador Leonardo Rodriaues da Silva Neto/Republicanos -Presidente; Vereadora Débora de Sousa Dau/PSC- segunda-secretária. que se apoiaram no Parecer n. 3487/2018 do Instituto na; deferido o pedido para a sessão ordinária do dia

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100 www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br